



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004481.989.19-2

Prefeitura Municipal: Guatapar.

Exerccio: 2019.

Prefeito: Juracy Costa da Silva.

Advogados: Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP n 81.046), Rodrigo Domingos (OAB/SP n 236.954) e Rodolfo Borguetti da Costa (OAB/SP n 421.947).

Procurador de Contas: Joo Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizao atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DESFAVORVEL. RECOMENDAO.

Gastos com pessoal em excesso 57,60%. Parecer desfavorvel com recomendaes. Votao unnime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004481.989.19-2.

Considerando o que consta do Relatrio e Voto do Relator, conforme Notas Taquigrficas, juntados aos autos, a E. Primeira Cmara do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em sesso de 24 de agosto de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer desfavorvel  aprovao das contas da Prefeitura Municipal de Guatapar, relativas ao exerccio de 2019, com recomendaes  Origem,  margem do parecer, e determinao  Fiscalizao, excetuando-se, ainda, os atos pendentes de apreciao por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartrio, aps o trnsito em julgado, o encaminhamento dos autos  Unidade de Fiscalizao competente, para as providncias de envio de cpia digital  Cmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministrio Pblico de Contas, Dr. Joo Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

So Paulo, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator